caop criminal	**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DO MP/RN** Telefone: (84) 99972-1437 E-mail: caop.criminal@mprn.mp.br

PGEa n. 20.23.0623.0000135/2020-10

DESPACHO

01. Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa instaurado em razão de acionamento feito pela Aliança Nacional LGBTI+, a partir de comunicação eletrônica, com o precípuo intuito de firmar parceria destinada a concretizar os comandos exarados nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, notadamente referentes à cidadania e aos direitos humanos da população LGBTI+

02. Em síntese, a referida organização traçou duas sugestões de atuação ministerial, a saber: i) a existência de uma Comissão LGBTI+ ou similar, ou minimamente um/a Procurador/a de referência em cada estado responsável pela promoção e defesa dos direitos da população LGBT+; e ii) a emissão de orientação a todos os promotores de justiça sobre a uniformização da interpretação sobre o processamento das ações penais envolvendo LGBTIfobia, inclusive sobre o cabimento da equiparação ao crime de injúria racial.

03. Note-se que ambas as sugestões foram devidamente atendidas por este Órgão Ministerial. Quanto ao item i, restou instituída mediante a Resolução 163/2024-PGJ/RN, uma Comissão Permanente de Diversidade e Igualdade Racial, cujo principal objetivo é propor e executar medidas necessárias à efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, em tratados e convenções internacionais aprovadas pelo Congresso Nacional, bem como nas leis infraconstitucionais, quanto às temáticas de direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e racismo.

04. A sugestão disposta no tópico ii também foi acatada. Com efeito, o CAOP Criminal, Cidadania e Saúde elaboraram cartilha difundida institucionalmente, intitulada “Direitos da Comunidade LGBTQIAPN+ e combate à LGBTfobia”, cujo teor tratou do processamento das ações penais envolvendo o tema, assim como versou sobre conceitos relevantes, abordando a legislação e a jurisprudência correlata.

05. À vista disso, no entender deste Centro de Apoio, o procedimento em tela já atingiu o seu desiderato, todavia é oportuno, como providência final, a comunicação das providências adotadas à Aliança Nacional LGBTI+.

06. Ante o exposto, determino o retorno dos autos à CJAD com o fito de analisar a viabilidade da comunicação sugerida e demais providências que entender cabíveis.

Natal, data da assinatura eletrônica.

Vinícius Lins Leão Lima
Promotor de Justiça
Coordenador do CAOP Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

CAOP CRIMINAL

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, COORDENADOR CAOP CRIMINAL, em 13/01/2025 às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.